



# FICHA DE INSCRIÇÃO

## DADOS DA ASSOCIAÇÃO

Nome \_\_\_\_\_

Morada \_\_\_\_\_

Código Postal \_\_\_\_\_

Contactos \_\_\_\_\_

e-mail \_\_\_\_\_

Responsável \_\_\_\_\_

## DADOS DA MARCHA

Tema \_\_\_\_\_

Música \_\_\_\_\_

Letra \_\_\_\_\_

Ensaaiador(es)/a(s) \_\_\_\_\_

Breve explicação do tema da marcha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## COMPOSIÇÃO DA MARCHA

### ELEMENTOS OBRIGATÓRIOS

Nº de marchantes \_\_\_\_\_

Idades compreendidas entre os \_\_\_\_\_ e os \_\_\_\_\_ anos

Nome do/a portador/a da placa de identificação \_\_\_\_\_

Nome do/a coordenador/a \_\_\_\_\_

(CONTINUA)



# FICHA DE INSCRIÇÃO (CONT.)

## ELEMENTOS FACULTATIVOS

Padrinhos Não  Sim  Nomes \_\_\_\_\_

Nomes \_\_\_\_\_

Mascotes Não  Sim  Nome \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_

Nome \_\_\_\_\_ Idade \_\_\_\_\_

Porta-estandarte Não  Sim  Nome \_\_\_\_\_

Ensaaiador(es)/a(s) Não  Sim  Nomes \_\_\_\_\_

Nomes \_\_\_\_\_

Operador de vídeo Não  Sim

Fotógrafo Não  Sim

## CENOGRAFIA E ARCOS

Nº de arcos \_\_\_\_\_

Outros elementos cenográficos \_\_\_\_\_

## DECLARO QUE:

1. Tenho conhecimento e aceito, em nome da entidade que represento, os termos das Normas de Funcionamento das Marchas Populares de São João 2017.

2. Tenho conhecimento das datas, locais e horários de realização do evento, nomeadamente:

-17 de junho, a partir das 22h00, freguesia de Valongo;

- 21 de junho, a partir das 22h00, freguesia de Sobrado.

Assinatura \_\_\_\_\_

Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / 2017



# NORMAS DE FUNCIONAMENTO

## 1. ORGANIZAÇÃO

Câmara Municipal de Valongo – Divisão de Cultura, Turismo e Juventude

## 2. PARTICIPAÇÃO

- Poderão participar todas as Associações Culturais e Recreativas do concelho de Valongo.
- O evento apenas terá lugar se observado um número mínimo de quatro e um número máximo de seis Marchas participantes.
- Caso se verifique um número de inscrições superior a seis, proceder-se-á a uma seleção das Marchas, sendo prioritariamente selecionadas aquelas cuja participação tenha sido regular nos últimos quatro anos e desenvolvam atividade significativa no concelho de Valongo.

## 3. DATAS E LOCAIS

- As Marchas Populares realizar-se-ão no dia 17 de junho, sábado, pelas 22h00, na freguesia de Valongo. A concentração terá lugar na rua de Portugal, iniciando-se o desfile na Avenida 5 de Outubro, sendo feita uma primeira atuação em frente aos Bombeiros Voluntários de Valongo. Finda esta atuação, os marchantes seguirão para o Largo do Centenário, onde decorrerá a atuação principal.
- Será feita uma reposição das Marchas Populares, dia 21 de Junho, 21h30, Sobrado, em local a designar posteriormente.

## 4. COMPARTICIPAÇÃO

- Encontra-se prevista uma comparticipação de 1500€ (mil e quinhentos euros), a atribuir a cada Associação pela sua participação nas Marchas em Valongo.
- Acrescem €200 (duzentos euros) pela participação na reposição em Sobrado.

## 5. ORDEM DE ATUAÇÃO

- A ordem de atuação será definida na presença das Associações participantes, as quais serão devidamente notificadas para o efeito.

## 6. COMPOSIÇÃO DAS MARCHAS

- Cada Marcha deverá ser obrigatoriamente constituída por um número mínimo de dezasseis pares de marchantes (dezasseis homens e dezasseis mulheres), com idades superiores a 12 anos, um portador de placa de identificação e um coordenador da Marcha, para ligação com a Organização.
- Cada Marcha pode, ainda, integrar outros acompanhantes, nomeadamente: um ou dois ensaiadores, um par de padrinhos, um par de crianças com idade inferior ou igual a 10 anos (como mascotes), um porta-estandarte, um operador de vídeo e um fotógrafo.

## 7. TEMAS DAS MARCHAS

- O tema de cada Marcha deverá incidir nos Santos Populares e/ou em aspetos alusivos ao concelho de Valongo.

## 8. TRAJES

- Os trajes terão de ser originais e estar de acordo com o tema escolhido.
- Não é permitida a utilização de trajes folclóricos.
- Os trajes do coordenador da Marcha e os ensaiadores terão de ser suficientemente distintos dos dos marchantes.

## 9. FUNÇÕES DOS ELEMENTOS DA MARCHA

- Compete aos marchantes a execução das coreografias, podendo, também, executá-las as mascotes e os padrinhos.
- O coordenador da Marcha e os ensaiadores não podem participar na execução das marcações nem entrar na zona em que se desenrola a marcação, propriamente dita.

## 10. CENOGRAFIA E ARCOS

- Cada Marcha poderá apresentar os elementos cenográficos que entender, desde que de acordo com o tema escolhido.
- É obrigatória a presença de, pelo menos, seis arcos, devendo estes e os outros elementos cenográficos ser originais.
- A deslocação dos arcos só pode ser feita manualmente.
- A utilização dos arcos faz parte integrante das atuações das Marchas, sendo permitido que a totalidade ou parte dos mesmos permaneçam no chão apenas numa das marcações.
- Não é permitida a utilização de carros alegóricos.

## 11. ATUAÇÃO

- A Marcha deverá deslocar-se sempre a pé.
- As coreografias são obrigatoriamente executadas pelos dezasseis pares de marchantes, podendo, também, sê-lo pelas mascotes e pelos padrinhos.
- Não deverá ser excedido o tempo total de quinze minutos em cada atuação (inclui entrada, atuação e saída).
- Enquanto uma Marcha estiver a atuar em frente à tribuna, as restantes deverão estar devidamente formadas em local a designar pela Organização para que, logo que termine a última atuação, a Marcha seguinte esteja preparada para entrar imediatamente no recinto.
- As Marchas que já tiverem atuado deverão sair do recinto e formar em local a designar pela Organização.
- No final da atuação da última Marcha, todas desfilarão novamente até ao recinto, onde perfilarão cantando uma canção ao som da música da banda.

## 12. ACOMPANHAMENTO MUSICAL

- As atuações em frente aos Bombeiros Voluntários de Valongo serão feitas ao som das marchas gravadas. As atuações no Largo do Centenário, em Valongo, (bem como em Sobrado) terão o acompanhamento musical de uma Banda Filarmónica, sendo da responsabilidade da Câmara Municipal garantir a presença da mesma.
- É da responsabilidade de cada Marcha entregar à Banda a letra e partitura da sua marcha, até uma semana após o término das inscrições, para que esta possa proceder à respetiva execução instrumental e gravação.

(CONTINUA)



# NORMAS DE FUNCIONAMENTO (CONT.)

- c) A letra das marchas deverá ser alusiva ao tema escolhido por cada Marcha e deverá ser cantada por todos os elementos.
- d) No prazo de dez dias úteis após a entrega da letra e partitura, a Banda disponibilizará a cada Associação um CD com o instrumental da sua marcha.

## 13. INTERDIÇÕES

- a) É proibido o uso de fogo de artifício e/ou semelhante. A Câmara Municipal não se responsabilizará por eventuais danos que possam ocorrer devido ao incumprimento deste item.
- b) Não é autorizada, nem a Câmara Municipal assegurará, a instalação de elementos que impliquem ligações elétricas suplementares às colocadas para o conjunto das Marchas.
- c) Não é permitida a utilização de qualquer tipo de publicidade comercial, implícita ou explícita.

## 14. APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

- a) Após a realização das Marchas de São João, as Associações participantes deverão, no prazo de um mês, apresentar documentação comprovativa da utilização da verba atribuída (como cópias de faturas, por exemplo).

## 15. OMISSÕES

- a) Todas as situações omissas nestas Normas de Funcionamento serão decididas pela Câmara Municipal de Valongo.